



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 006/2014

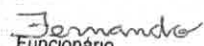
Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2014.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTÔNIO AZILIEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. <u>10114</u>
Em <u>23</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para transporte de três funcionárias, as quais irão realizar o curso Auxiliar de Saúde Bucal que será realizado no colégio La Salle, no município de Pato Branco, no período de fevereiro a dezembro de 2014, com estimativa de 209 viagens.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

SANDRO TUR
SANDRO JOSE DOSSENA - ME
RUA JACOB GUBERT, 431 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 13.189.728/0001-55
46-9128-0991 9911-2923



ORÇAMENTO:

PARA:
COLÉGIO LA SALLES – PATO BRANCO - PR

- Proposta para execução de serviços de transporte de 04 passageiros para curso AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL saindo de Coronel Vivida-PR para Pato Branco-PR, de Segunda a Sexta Feira, no horário de saída as 18:10 e retornando as 22:00.

Valor por passageiro – R\$ 170,00(cento e setenta reais) por mês;

Valor Total – R\$ 680,00(seiscentos e oitenta reais) por mês.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014.


SANDRO TUR
CNPJ: 13 189 728/0001-55
F. (46) 9911-2923
Av. Jacob Gubert, 431 - C. Vivida
SANDRO JOSE DOSSENA



GIL - TUR
GILMAR PICOLOTTO - ME
RUA SANTA CATARINA, 51 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 02.331.472/0001-52
46 – 9973-6969

ORÇAMENTO:

PARA:

COLÉGIO LA SALLES – PATO BRANCO – PR

-Proposta para execução de serviços de transporte de 04 passageiros para curso **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, saindo de Coronel Vivida – PR, para Pato Branco – PR, de segunda a sexta feira, no horário de saída as 18:10 hrs e retornando as 22:00hrs .

Valor por passageiro – R\$ 178,00 (sento e setenta e oito reais) por mês .

Valor Total – R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) por mês .

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2014.


GILMAR PICOLOTTO



FACI - TUR
VANIA FÁTIMA ALVES – ME
RUA ALTEVIR FONTANA, 219 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 09.164.718/0001-98
46 – 9105-9328

ORÇAMENTO:

PARA:

COLÉGIO LA SALLES – PATO BRANCO – PR

-Proposta para execução de serviços de transporte de 04 passageiros para curso **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, saindo de Coronel Vivida – PR, para Pato Branco – PR, de segunda a sexta feira, no horário de saída as 18:10 hrs e retornando as 22:00hrs .

Valor por passageiro – R\$ 180,00 (sento e oitenta reais) por mês .

Valor Total – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por mês .

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014.

Vania F. Alves
VANIA FATIMA ALVES

MAPA COMPARATIVO SERVIÇO TRANSPORTE (Curso de Auxiliar de Saúde Bucal)

Item	Qtde	Descrição	Sandro Tur		Gil Tur		Faci Tur		Valor un.	Valor Total
1	04	Serviço de transporte mensal de funcionários para Curso de Auxiliar de Saúde Bucal de Coronel Vivida para Pato Branco saindo as 18:10 com retorno as 22:00.	170,00	680,00	178,00	712,00	180,00	720,00	176,00	704,00
Valor Médio Mensal Estimado										704,00

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.




Fernando A. Gogik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 061/2014

PROTOCOLO Nº 10/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarezi Fontanive, referente à contratação de empresa para transporte de funcionárias para curso auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 011/2014

PROTOCOLO Nº 10/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

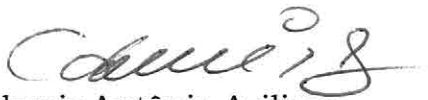
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.01.2014

Em atenção ao ofício nº 061/2014 de 24 de janeiro de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para transporte de funcionárias para curso auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.33	303	2751

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 28/2014

PROTOCOLO nº10/14

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para Curso de Auxiliar de Saúde Bucal no Município de Pato Branco -Pr.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

29 de janeiro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 011/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 12/2014

PROTOCOLO Nº 10/2014

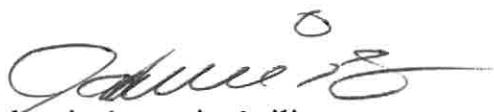
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 29.01.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para transporte de funcionárias para curso auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob o regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Empresa:

CNPJ:



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período que se encontra detalhado no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Cópia do documento do veículo a ser utilizado para a realização do transporte.
- l) Cópia carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia do documento do veículo a ser utilizado para a realização do transporte.
- m) Cópia carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo.



OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.
6. O acompanhamento e execução do contrato deverão ser realizados pela servidora Mari Lazzari, a qual foi especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.
2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, conforme estabelecido no Anexo I – termo de referência, correndo por conta da Detentora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.
- f) O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.33	303	2751

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	627*	UN	6435	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CORONEL VIVIDA PARA PATO BRANCO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SAINDO AS 18:10 HORAS COM RETORNO AS 22:00 HORAS. O VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE PODERÁ SER: VAN, MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS.	8,00	5.016,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						5.016,00

* 209 viagens para o período, multiplicada por 03 (três) funcionárias.

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

1.1 - Os funcionários deverão ser apanhados as 18:10 horas em frente ao Posto Cometa, localizado na área central do município de Coronel Vivida e transportados até o local de realização do curso, no Colégio La Salle, no município de Pato Branco, Paraná, com retorno após o encerramento das aulas, previsto para as 22:00 horas.

1.2 - O vencedor da licitação deverá fazer com que os alunos cheguem ao local do curso no horário estabelecido para o início das aulas.

1.3 - A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove).

1.4 - O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos funcionários transportados, **SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

1.5 - Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

1.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos funcionários, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.7 - Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.8 - Visando a segurança dos funcionários transportados, deverão ser observados todos os requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PRAZO: de xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	627*	UN	6435	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CORONEL VIVIDA PARA PATO BRANCO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SAINDO AS 18:10 HORAS COM RETORNO AS 22:00 HORAS. O VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE PODERÁ SER: VAN, MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

* 209 viagens para o período, multiplicada por 03 (três) funcionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1.1 - Os funcionários deverão ser apanhados às 18:10 horas em frente ao Posto Cometa, localizado na área central do município de Coronel Vivida e transportados até o local de realização do curso, no Colégio La Salle, no município de Pato Branco, Paraná, com retorno após o encerramento das aulas, previsto para as 22:00 horas.

1.2 - A DETENTORA deverá fazer com que os alunos cheguem ao local do curso no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 - A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove).

1.4 - A DETENTORA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos funcionários transportados, **SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

1.5 - Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

1.6 - A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos funcionários, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.7 - Visando a segurança dos funcionários transportados, deverão ser observados todos os requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte de funcionárias serão executados em estrita obediência a presente ata, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014 e anexos e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.33	303	2751

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I – Termo de referência do edital de Pregão Presencial nº XX/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

6.9. Caberá à DETENTORA a incumbência de transportar os funcionários para o local de realização do curso, em todos os dias letivos, que serão informados pelo Departamento de Saúde, nos horários estabelecidos, observando-se os limites máximos de viagens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no edital e anexos.

8.2. A prestação dos serviços objeto da licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, conforme estabelecido no Anexo I - termo de referência, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

9.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Departamento de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.4. O pagamento será efetuado referente às viagens efetivamente realizadas no mês, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal **juntamente com um relatório de dias que foram realizados os transportes e nome e visto das funcionárias transportadas.**

9.5 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas do INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições exigidas na licitação.

9.6. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

9.7.1. Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.

9.7.2. Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.

9.7.3. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

9.7.4. Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.

9.7.5. Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

9.7.6. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão da ata de registro de preços. A ser deferida e aplicada pela Assessoria Jurídica do Município.

9.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos acima mencionados, devidamente válidos, para que seja efetuado o pagamento.



9.9. O pagamento será efetuado de acordo com o número de viagens realizadas dentro de cada mês, o que deverá ser atestado pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
DETENTORA

Testemunhas:



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 029/2014

Protocolo nº 10/14

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para Curso de Auxiliar de Saúde Bucal no Município de Pato Branco -Pr

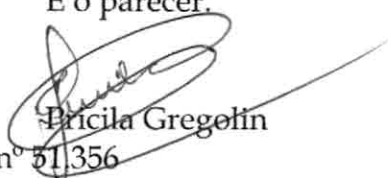
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

29 de janeiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 75/2014

PROTOCOLO Nº 10/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 30.01.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para transporte de funcionárias para curso auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lella Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.173.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Crc0796-12

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Crc0796-12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Crc0796-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

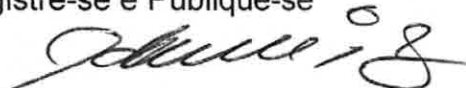
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.493-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014.

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 14/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de Fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob o regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 14/02/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 10/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 10/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período que se encontra detalhado no ANEXO I deste edital.
4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- 11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Cópia do documento do veículo a ser utilizado para a realização do transporte.
- l) Cópia carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia do documento do veículo a ser utilizado para a realização do transporte.
- m) Cópia carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo.



OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.
6. O acompanhamento e execução do contrato deverão ser realizados pela servidora Mari Lazzari, a qual foi especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.
2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, conforme estabelecido no Anexo I – termo de referência, correndo por conta da Detentora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.
- f) O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.33	303	2751

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	627*	UN	6435	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CORONEL VIVIDA PARA PATO BRANCO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SAINDO AS 18:10 HORAS COM RETORNO AS 22:00 HORAS. O VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE PODERÁ SER: VAN, MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS.	8,00	5.016,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						5.016,00

* 209 viagens para o período, multiplicada por 03 (três) funcionárias.

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

1.1 - Os funcionários deverão ser apanhados as 18:10 horas em frente ao Posto Cometa, localizado na área central do município de Coronel Vivida e transportados até o local de realização do curso, no Colégio La Salle, no município de Pato Branco, Paraná, com retorno após o encerramento das aulas, previsto para as 22:00 horas.

1.2 - O vencedor da licitação deverá fazer com que os alunos cheguem ao local do curso no horário estabelecido para o início das aulas.

1.3 - A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove).

1.4 - O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos funcionários transportados, **SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

1.5 - Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

1.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos funcionários, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.7 - Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.8 - Visando a segurança dos funcionários transportados, deverão ser observados todos os requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 10/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 10/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

PRAZO: de xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	627*	UN	6435	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CORONEL VIVIDA PARA PATO BRANCO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SAINDO AS 18:10 HORAS COM RETORNO AS 22:00 HORAS. O VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE PODERÁ SER: VAN, MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

* 209 viagens para o período, multiplicada por 03 (três) funcionárias.



1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1.1 - Os funcionários deverão ser apanhados às 18:10 horas em frente ao Posto Cometa, localizado na área central do município de Coronel Vivida e transportados até o local de realização do curso, no Colégio La Salle, no município de Pato Branco, Paraná, com retorno após o encerramento das aulas, previsto para as 22:00 horas.

1.2 - A DETENTORA deverá fazer com que os alunos cheguem ao local do curso no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 - A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove).

1.4 - A DETENTORA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos funcionários transportados, **SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

1.5 - Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

1.6 - A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos funcionários, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.7 - Visando a segurança dos funcionários transportados, deverão ser observados todos os requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte de funcionárias serão executados em estrita obediência a presente ata, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Edital de Pregão Presencial nº 10/2014 e anexos e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.33	303	2751

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

6.9. Caberá à DETENTORA a incumbência de transportar os funcionários para o local de realização do curso, em todos os dias letivos, que serão informados pelo Departamento de Saúde, nos horários estabelecidos, observando-se os limites máximos de viagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no edital e anexos.

8.2. A prestação dos serviços objeto da licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, conforme estabelecido no Anexo I – termo de referência, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.



8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

9.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Departamento de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.4. O pagamento será efetuado referente às viagens efetivamente realizadas no mês, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal **juntamente com um relatório de dias que foram realizados os transportes e nome e visto das funcionárias transportadas.**

9.5 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas do INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições exigidas na licitação.

9.6. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

9.7.1. Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.

9.7.2. Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.

9.7.3. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

9.7.4. Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.

9.7.5. Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

9.7.6. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão da ata de registro de preços. A ser deferida e aplicada pela Assessoria Jurídica do Município.

9.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos acima mencionados, devidamente válidos, para que seja efetuado o pagamento.



9.9. O pagamento será efetuado de acordo com o número de viagens realizadas dentro de cada mês, o que deverá ser atestado pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 10/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **7587/2014** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação aviso de licitação Pregão 10/2014 transporte funcionárias da Saúde Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário Fernando Abatti CORONEL VIVIDA

E-mail fernando@pmcv.com.br Licitação - CIS

Enviada em 30/01/2014 10:57 4. Publicação DOE Pregao Presencial nº 10-2014 Transporte de funcionarias Saúde.pdf 58,31 KB

Data de publicação

31/01/2014 Sexta-feira R\$ 120,00 Faturada 30/01/14 11:01 Nº da Edição do Diário: 9137

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	30/01/14 10:56
Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	30/01/14 10:57
Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	30/01/14 10:57
Triagem Realizada	<u>Licir Neundorf</u>	30/01/14 11:01
31/01/2014 Faturada	<u>Licir Neundorf</u>	30/01/14 11:01

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5992 | Pato Branco, 31 de Janeiro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 10879/2014

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece o horário de expediente para as Secretarias de Planejamento e Apoio Estratégico, Desenvolvimento Econômico, Administração e Finanças, Assistência Social e Cidadania, Geral de Governo, no Pólo, Junta de Serviço Militar e Agência do Trabalhador das 08h00 às 12h00 das 13h30 às 17h00, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto 10766/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.888/2011, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUJO (concreto betuminoso unido a quente) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através do Atto de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 132/2013 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
154	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	11.279.028/0001-37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

LEI Nº 1365, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Concede reposição e aumento real aos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede reposição salarial relativa ao período de janeiro a dezembro de 2013, aos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR, de que trata o art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, na ordem de 5,56% (cinco vírgula cinco e seis por cento), referente à variação do INPC/IBGE, sobre os vencimentos base do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Concede aumento real, além da reposição, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Renascença-PR, na ordem de 4,44% (quatro vírgula quatro e quatro por cento), sobre o vencimento básico dos ocupantes de cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 3º - A reposição de que trata o Art. 1º e o aumento real referido no Art. 2º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente do Legislativo a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO. Atividade: Unidade de Recebimento, Beneficiamento e Armazenamento de Grãos. Endereço: PRT 280, Km 177,5, Trecho Clevelândia a Mariópolis, Acesso a Vila São Luiz, Município: Clevelândia, Estado do Paraná. Validade: 02/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutor de música para realização de trabalhos musicais e acompanhamento dos programas sociais do Município, nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço Global, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 8.365,28 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 30 de janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito de Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

INEXIGIBILIDADE 02/2014

O Município de SULINA, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, nº 68, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de SULINA, Setor de Licitações, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3244 - 8000.

SULINA, 30 de janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atas Municipais (Mídia Impressa), nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço por Item, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 30 de janeiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito de Sulina



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC

CLEVELÂNDIA - PARANÁ

CNPJ - 04.255.727/0001-46

Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270

Fone: (46) 3252-3399

e-mail: fesc@fesc.com.br

PORTARIA Nº. 001/2014

DANILLO DE VASCONCELOS LEÃO, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - FESC, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar em pessoas abaixo relacionadas como Equipe de Apoio, durante a realização e cumprimento da Processo Licitatório referente ao Convênio nº. 132012 - FESC/SETI, período de 03/02/2014 a 31/12/2014:

- AURION CARLOS BATISTELA - RG. nº. 3.808.768-0/SSPPR
- CARLOS ALBERTO MASCIO - RG. nº. 4.026.167-4/SSPPR
- CLEVERSON ALUISIO JULIANI - RG. nº. 7.164.797-7/SSPPR
- JOANA ZELINDA DOS PASSOS BUFFON - RG. nº. 1.300.841-8/SSPPR

Art. 2º - Caberá ao Presidente do Município de Clevelândia, e a sua equipe, acompanhados pela Equipe de Apoio de Planejamento, o julgamento das licitações na modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC, EM 27 DE JANEIRO DE 2014.

DANILLO DE VASCONCELOS LEÃO

Presidente do Conselho de Curadores

EMIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 25174) para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: BAGGIO LAVANDERIA LTDA - ME.

Atividade: Lavanderia.

Endereço: PR 469, km 38, s/nº, Vila Palmeirinha, Itaipava D Oeste, Paraná.

Validade: 13/12/2013.

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BAGGIO LAVANDERIA LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para Lavanderia, PR 469, km 38, s/nº, Vila Palmeirinha, Itaipava D Oeste, Paraná.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 317 de 27 de janeiro de 2014.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2014.

O Presidente do Conselho Interamericano de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pileto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e considerando a autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 203 de 26 de Agosto de 2013, publicada em 28 de Agosto de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 224.402,91 (Ducentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.002 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

13.003.003 3.402 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

041 - 3317 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 24.134,57

042 - 3317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$ 15.000,00

043 - 3319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$ 183.278,34

Total do Crédito

R\$ 224.402,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o Supéravit Financeiro verificado no encerramento do exercício de 2013, na conformidade das fontes a seguir:

Fonte

Valor em R\$

3319

R\$ 183.278,34

3317

R\$ 39.124,57

Total dos Recursos

R\$ 224.402,91

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2014.

Antonio Celso Pileto

Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2014 - Inexigibilidade nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18. Objeto: prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 216 (duzentos e dezesseis) dias, de 29 de Janeiro de 2014 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 28 de Janeiro de 2014. Frank Aried Schiavini, Prefeito Municipal.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Comércio de Cereais Schmoller Ltda

Atividade: Cerealista, recebimento e transbordo de grãos

Endereço: Localidade de Alto Alegre

Município/UF: São João/PR

Validade: 08/02/2014

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIO DE CEREJAS SUDOESTE LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de instalação para cerealista com recebimento e transbordo de grãos, a ser implantada na Localidade de Alto Alegre, Município de São João - Estado do Paraná.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 10674/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 5988, página 83, de 24 de janeiro de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Ordre se Lê: Vilmar Silekshi;

Leia-se: Vilmar Silekshi;

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2014

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Ortopedista, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

NOME DO CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO

1º lugar

Fabio Sales Vieira

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0527

Página 37/163



DECRETO Nº. 5.405, de 28 de janeiro de 2014.

Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98 e na Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 (reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 28/01/2014 - Edição 5683, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Estado do Paraná-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98, com salários reajustados em 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.540 de 27/01/2014.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo os salários dos Profissionais da Educação constante no Quadro do Magistério Público Municipal, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº. 2.540 de 27.10.89, exclusivamente nos empregos públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.540 de 27/01/2014.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Cargos de Provedimento Efetivo-Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais, de acordo com o estabelecido no Inciso II do art. 2º da Lei Municipal I nº. 2.540 de 27/01/2014.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 2.540 de 27/01/2014 atende ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/1989

(reajuste inativos, Decreto nº. 5.405 de 28/01/2014).

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Inativos

Cargos De Provedimento Efetivo

Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
		01	848,71

ONDE:

Nível 01-corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Cas082632

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cas082630

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 13 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 09/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão de obra para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vívda - Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cas082631

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vívda. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 18 de Fevereiro de 2014, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 546.224,00 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cas082639

PORTARIA nº 010/2014, de 29 de JANEIRO DE 2014.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO 275/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR E A EMPRESA OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2012.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b" e "e", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda-Pr, e pelos arts. 77, 78, I, II, III, IV e V e 79, I, da Lei Federal 8.666/93 e,

Considerando o inadimplemento contratual da empresa OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., que, não executou a totalidade da obra referente ao certame licitatório Tomada de Preço 12/2012, não cumprindo a obrigação contratual;

Considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, mesmo notificada não se pronunciou;

Considerando que a obra encontra-se inacabada;

Considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º-Fica determinada a instauração de procedimento administrativo para rescisão do contrato nº 275/2012, oriundo da Licitação nº 12/2012, na modalidade Tomada de Preço, em face da empresa OJM Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.155/0001-50, com fundamento nos artigos 77, 78, I, II, III, IV e V e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º-Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2, Atalbio Alves Antunes, matrícula nº 1-9, Miguel Angelo Carli, matrícula nº 327-1, para as funções na comissão, com objetivo de apurar os fatos que determinaram a abertura do presente procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, culminando com a rescisão unilateral do contrato.

Art. 3º-A Comissão dispõe de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º-A Assessoria Jurídica do Município fará o acompanhamento necessário da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, em 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Cas082635

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2014 - Inexigibilidade nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18. Objeto: prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 216 (duzentos e dezesseis) dias, de 29 de Janeiro de 2014 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 28 de Janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cas082635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTADOS NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CASTRO

Tendo em vista a revisão dos atos pelo pregoeiro do referido processo, retifico a homologação deste, onde passará a vigorar os seguintes valores com seus respectivos vencedores:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
PEDRO CARVALHO DOS SANTOS PRESENTES – ME LOTES: 007, 009	06.043.176/0 001-07	1.161.923,54
M V SELMER E CIA LTDA-ME LOTE: 004	02.344.892/0 001-73	750.693,78
EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO – ME LOTE: 005	09.385.367/0 001-45,	673.354,90
STYLLUS-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA LOTE: 008	04.744.641/0 001-01	721.285,34
VIAÇÃO APOIO LTDA – EPP LOTE: 006	02.850.327/0 001-88	440.194,28
	VALOR TOTAL	3.747.451,84

Castro, 10 de janeiro de 2014

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 7271/2014

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 05/2014 - Presencial

Objeto: prestação de serviços de torno e solda, para atendimento da frota de veículos e máquinas da municipalidade. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço por hora trabalhada. Valor máximo: Torno R\$ 80,00/hora e solda R\$ 90,00/hora. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço por hora trabalhada por lote. Cadastro até dia 11 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 7134/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 13 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 09/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão de obra para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vivida – Pr. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmev.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 7595/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos as comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 18 de Fevereiro de 2014, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 546.224,00 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 7649/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 7587/2014

Flor da Serra do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 – PMFSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro do ano de 2014, na Rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução de 4.434,00 m² de Pavimentação de vias Urbanas com serviços de terraplenagem, meio fio de concreto com sargata, base com colchão de argila, revestimento com Pedra Irregular, sinalização Vertical e Placa de Obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial	Pavimentação com pedra irregular	4.434,00 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 03 de Fevereiro de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Flor da Serra do Sul, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 5675-8, agência 1391-9 do Banco do Brasil, Palma Sola - Santa Catarina - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (463565-1132), fax Idem - "e-mail" fsslicitacoes@netconta.com.br

Flor da Serra do Sul - Pr, 31 de Janeiro de 2014.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

R\$ 240,00 - 7705/2014

Fernando

9911-2923
9128-0991

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 11:14
Para: 'sandro_tur@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 10/2014 transporte funcionarias saúde
Anexos: 2. Edital Pregao nº 10-2014 - Transporte de funcionarias Saúde.doc
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 10/2014, referente ao transporte de funcionárias da Saúde

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

GILMAN 9973-6969

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 11:15
Para: 'paulopicoloto@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 10/2014 transporte funcionarias saúde
Anexos: 2. Edital Pregao nº 10-2014 - Transporte de funcionarias Saúde.doc



Prioridade: Alta

Bom dia Paulo,

Favor encaminhar para o Gilmar Picoloto.

Segue em anexo o edital de Pregão 10/2014, referente ao transporte de funcionárias da Saúde

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

3232-1594

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 11:17
Para: 'tunaturtransporte@hotmail.com'
Cc: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial nº 10/2014 transporte funcionarias saúde
Anexos: 2. Edital Pregao nº 10-2014 - Transporte de funcionarias Saúde.doc
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 10/2014, referente ao transporte de funcionárias da Saúde

Belei, na página 15 tem os valores e quantidade estimada de viagens

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

9105-9328

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 11:28
Para: 'vani_facci@live.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 10/2014 transporte funcionarias saúde
Anexos: 2. Edital Pregao nº 10-2014 - Transporte de funcionarias Saúde.doc
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo o edital de Pregão 10/2014, referente ao transporte de funcionárias da Saúde

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 11:55
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlnoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 - TRANSPORTE PARA FUNCIONARIAS DA SAÚDE
Anexos: 10. Edital - Mural Pg Pr nº 10-2014.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



03/02/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi atestado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

30/01/14 a 14/02/14

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 015/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

Aos 14 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 11/2014, Licitação nº 10/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

DATA: 30.01.2014

ABERTURA: 14.02.2014

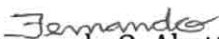
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para curso de auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

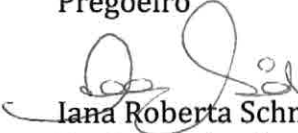
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº58/2014

PROTOCOLO nº10/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para Curso de Auxiliar de Saúde Bucal no Município de Pato Branco-Pr.

De: Prícila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2014.

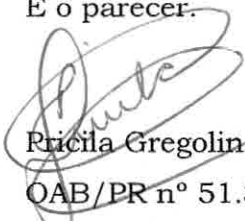
Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.


Prícila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

DATA: 30.01.2014

ABERTURA: 14.02.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para curso de auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0539

Página 16 / 038

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.430, de 13 de fevereiro de 2014.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 625/14 de 04/02/2014, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, JACINTA DE RAMOS MEZZOMO, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 6.640.067-0 SSP/PR, a partir de 06(seis) de fevereiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod0495389

DECRETO Nº. 5.431 de 13 de fevereiro de 2014.

Exonera, a pedido, funcionário sob regime jurídico Estatutário, deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda e,

Considerando o contrato mantido com o funcionário datado de 18/06/2012, DECRETA Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 674/14 de 06/02/2014, do Cargo Público de Operador de Máquina Rodoviária, Sérgio Ignácio da Veiga, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº. 6.036.502-4, a partir de 05(cinco) de fevereiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod0495389

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 06 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 020/2014, objetivando-se a contratação de empresa para preparação e fornecimento de almoços para o Dia Internacional da Mulher 2014, a ser realizado no dia 08 de março de 2014. O valor máximo total estimado é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2014

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod0495389

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

DATA: 30.01.2014

ABERTURA: 14.02.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte de funcionárias do Departamento de Saúde para curso de auxiliar de saúde bucal no município de Pato Branco-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod0495389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA: 27/01/14

ABERTURA: 11/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO BEM COMO MÃO DE OBRA, A SEREM APLICADOS NO CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 E DO ROLO VOLVO SD105DX; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	16,15	32,30
1	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	0,87	1,74
1	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	273,33	546,66
1	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1,55	3,10
1	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	4,19	8,38
1	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	12,50	50,00
1	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	3,29	6,58
1	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	2,85	5,70
1	9	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	23,19	46,38
1	10	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	24,86	49,72
1	11	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1,10	1,10
1	12	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	44,49	44,49
1	13	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	11,04	22,08
1	14	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	11,92	23,84
1	15	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1,29	2,58
1	16	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1.235,00	1.235,00
1	17	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	3,00	6,00
1	18	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	18,88	37,76
1	19	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	65,66	131,32
1	20	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	65,66	131,32
1	21	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	131,32	525,28
1	22	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	111,26	222,52
1	23	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	19,00	19,00
1	24	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	14,25	14,25
1	25	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1.007,00	1.007,00
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	5.320,00	5.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	9.494,10

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.494,10 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod0495389

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 07 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 021/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem e medicamentos para a UPA 24HS - Unidade de Pronto Atendimento e para a Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo total estimado é de R\$ 698.397,44 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod0495389